



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2020 – SMS

O Prefeito Municipal de Três Pontas/MG, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal 2.739/2006, visando a contratação temporária e excepcional de **Agente Operacional I - Obras e Serviços Públicos**, para contratação até 31/12/2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que será regido pelas normas seguintes:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores para exercer as funções de limpeza de vias públicas e sanitizações que se tornaram necessárias como forma de diminuir a propagação do coronavírus causador de doença grave, Covid-19, havendo concurso vigente para preenchimento das vagas; a insuficiência de servidores tem refletido na qualidade dos serviços prestados e no atendimento de demanda.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada para tanto, e contará com uma única fase de análise de documentos.

**1.3.** Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado até 31/12/2020.

**1.5.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.6.** Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação temporária, sendo reservado à Secretaria Municipal de Saúde proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.8.** As contratações temporárias firmadas serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas e Regime Geral de Previdência Social.

### 2. DAS VAGAS

**2.1.** As vagas são para **05 (cinco) Agentes Operacionais I - Obras e Serviços Públicos**, visando atender à necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde na limpeza e desinfecção de vias e imóveis públicos, e locais de grande aglomeração de pessoas, no combate à proliferação de doença, podendo ser exigidos dos contratados a realização das demais atribuições da função, que seguem descritas no Anexo II.



2.2. A lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, podendo o serviço ser prestado na sede do Município, quanto nos Distritos de Quilombo Nossa Senhora do Rosário e Pontalete, conforme as necessidades da Administração Municipal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato interessado em se inscrever no presente Processo Seletivo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82 – Centro (Sala da Administração) no horário de funcionamento da Prefeitura, **até às 12 (doze) horas do dia 13 (treze) de agosto de 2020**, para apresentação da documentação exigida no item 4.1 deste Edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas constantes do presente Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, possuir ensino fundamental incompleto e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Modelo I em anexo);

4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

4.1.5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

4.1.6. Comprovante de endereço atualizado;

4.1.7. Certidão de antecedentes criminais;

4.1.8. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

4.1.9. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;

4.1.10. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;

4.1.11. Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos;

4.1.12. Cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial;

4.1.13. Contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail);

4.1.14. Cópia do histórico escolar.

4.1.15. Cópia de carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo;

4.1.16. Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

4.2. A ausência de quaisquer documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.15 implicará na **não aceitação da inscrição do candidato**; o atestado médico, declaração da matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos e cópia do cartão bancário que indique conta em banco público oficial, poderão ser apresentados para fins de assinatura do contrato de prestação de serviços;



**4.3.** Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo ao agente administrativo recebedor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, bem como confrontando original e cópia, lavrar e atestar a autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei 13.726/2018.<sup>1</sup>

**4.4.** Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições requeridas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, a ser comprovado mediante laudo médico apresentado pelo interessado e atestado por médico da Prefeitura.

## **5. DA AVALIAÇÃO**

**5.1.** A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na comprovação de experiência profissional relacionada às atribuições do cargo.

**5.1.1.** Será atribuído 01 (um) ponto por mês completo de efetiva atividade demonstrada nas atribuições do cargo.

**5.1.2.** No caso de iniciativa privada a experiência profissional será demonstrada através de cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso, e as páginas que comprovem a experiência profissional para as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

**5.1.3.** No caso de ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado, a experiência profissional será demonstrada por declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição que prestou o serviço.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 03 (três) pontos.

**6.2.** Os candidatos classificados serão ordenados em listas de classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

**6.3.** Os candidatos classificados até o número de vagas serão convocados para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

**6.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação, nos casos de desistência ou aumento da demanda.

**6.5.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.5.1.** Apresentar maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**6.5.1.** Apresentar maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos;

---

<sup>1</sup> Lei 13.726/2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



**6.5.2.** Persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos comprovados pela documentação do item 4.1.9.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.1.** O recurso deverá conter a completa identificação do recorrente e as razões do recurso.

**7.1.2.** Será possibilitada vista à documentação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3.** Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será feita a reclassificação dos candidatos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação administrativa e, sendo autorizada a contratação será convocado na ordem de classificação para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

**8.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado além da publicação oficial.

**8.3.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

**8.4.** Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente.

**8.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderá ser convocado o próximo classificado para ocupação da vaga, observado o período remanescente do contrato.

**8.6.** O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de quinze dias;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG**

“Terra do Padre Victor”

CNPJ 18.245.167/0001-88

---

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais e eletrônicos.

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão designada.

Três Pontas/MG, 12 de agosto de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**

Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA RABELO CORREA**

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG**

“Terra do Padre Victor”

CNPJ 18.245.167/0001-88

---

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL I – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – EDITAL Nº 012/2020.**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Declaro que APRESENTEI os seguintes documentos para a inscrição, em original ou cópia:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última votação;
- Comprovante de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;
- Cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Cópia do histórico escolar;
- Carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo.
- Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);

Três Pontas – MG, \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pelo  
recebimento da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG

“Terra do Padre Victor”

CNPJ 18.245.167/0001-88

ANEXO II

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Agente Operacional I - Obras e Serviços Públicos	05 e CR	40 horas	R\$ 1.106,38 + adicional de insalubridade para exercício de função que for definido por lei
<b>Demais Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- realizar a limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas, calhas e canaletas em estradas, caminhos, logradouros públicos e vias urbanas, utilizando-se de vassourões, pás, carrinhos de limpeza e outros que se fizerem necessários;</li><li>- auxiliar nos trabalhos de coleta de lixo e outros detritos, em caminhão ou carrinho de mão, efetuando a destinação correta do material recolhido, e outras atividades relativas à limpeza urbana;</li><li>- executar trabalhos de abertura e fechamento de valas e recortes em alvenaria, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários a implantação e manutenção da rede de água e esgotos, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas manuais necessários às atividades;</li><li>- efetuar a roçagem e capina de terrenos, ruas, jardins, parques públicos, acostamento de estradas, margens de rios e caminhos municipais e demais logradouros públicos, efetuando o rastelamento, retirando os entulhos e destinando-os corretamente;</li><li>- auxiliar nos trabalhos de transporte, carga e descarga de mercadorias, móveis, e outros que se fizerem necessários, empilhando as mercadorias nos lugares indicados;</li><li>- executar trabalhos de auxílio em construções de alvenaria e hidráulica, preparando artefatos de cimento, carregando materiais de construção e outros necessários à obra;</li><li>- executa pequenos trabalhos de reparos, pinturas de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios fios, gramados e outros, manutenção e limpeza de piscinas;</li><li>- executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios, auxiliando no sepultamento e exumação de cadáveres;</li><li>- preparar, sob orientação, canteiros e auxiliar no plantio, adubagem, pulverização e irrigação de flores, plantas, hortaliças e árvores, efetuando manutenções de poda de</li></ul>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG**

“Terra do Padre Victor”

CNPJ 18.245.167/0001-88

---

	<p>árvore, grama e outros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- auxiliar nos trabalhos de calçamento, ensaibramento e pavimentação de vias e caminhos públicos;</li><li>- lavar veículos e máquinas pesadas, interna e externamente, utilizando os produtos apropriados, bem como dar polimento usando produtos específicos;</li><li>- recolher animais soltos ou perdidos em vias e caminhos públicos;</li><li>- executar outras atribuições afins.</li></ul>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------